

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE JULHO DE 2009.

Aos vinte e sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e nove, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Armando Nuno Gomes Cristóvão e Maria Idalina Alves de Brito, a fim de se realizar a décima terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Chefe de Divisão Administrativa Luísa Maria Parreira Barata, que secretariou a Reunião; e o Assistente Técnico, Jorge Manuel Ricardo Moreira.

Ainda estiveram presentes, os Chefes das Divisões, Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, de Urbanismo, João Pedro Gradim Ribeiro, de Obras, José Manuel da Silva Marques, do Saneamento Básico, João Carlos Garcia Rodrigues Praça, de Transportes e Energia, Orlando de Sousa Gomes, da Cultural e Turismo, Alice de Fátima Monteiro Martins e da Defesa do Ambiente, João Maria da Rocha Peixoto Cameira.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

EXECUTIVO - AUSÊNCIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que os Srs. Vereadores, Maria de Fátima Gomes Fernandes, Isabel Maria Lopes e António José Cepeda, não estarão presentes à Reunião, em virtude de se encontrarem de férias.

Tomado conhecimento.

Intervenção do Sr. Presidente

PROT-N – CIDADES DE EQUILÍBRIO REGIONAL – CONTESTAÇÃO AO MODELO TERRITORIAL

Pelo Sr. Presidente foi presente o seguinte documento:

Estando a decorrer o período de discussão pública do PROT-N, tendo decorrido sessão pública, em Bragança, no dia 16 de Julho de 2009, e constatando que a Proposta de Modelo Territorial não serve os interesses do Interior Norte, proponho que ao Exmo. Presidente da CCDR-N seja enviada a resolução abaixo transcrita:

“No âmbito da elaboração do Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT-N), o Município de Bragança, através do seu representante na Comissão Mista de Coordenação, de ofício de 03 de Abril de 2009, dirigido a V, Ex.^ª e na sessão pública realizada em Bragança no dia 16 de Julho de 2009, tem vindo a insistir com razões objectivas que sustentam a legítima pretensão quanto à designação de Bragança como Cidade de Equilíbrio Regional, para a sub-região de Trás-os-Montes, que representa 40% do território da Região Norte, sendo que por princípio compreensível por todos, cidades de equilíbrio regional, deverão ser todas as capitais de distrito, omitir esta realidade, construída ao longo de séculos, é um retrocesso na estratégia política e administrativa e um mau serviço à região e ao país.

A proposta do PROT não integra uma estratégia de hierarquia urbana coerente com a sub-divisão regional, em que assenta o plano (Grande Porto, Minho, Douro e Trás-os-Montes), sendo designados como pólos de desenvolvimento regional (cidades de equilíbrio regional) as cidades do Porto, para a sub-região do Grande Porto, Braga, para a sub-região do Minho, Vila Real para a sub-região do Douro, sendo omitida para a sub-região de Trás-os-Montes a necessária hierarquia urbana, o que enfraquece a integração e coesão nesta sub-região, ao não assumir, manter e reforçar a hierarquia urbana de Bragança, capital de distrito, (à volta da qual estão, desde há séculos, estruturados serviços de âmbito regional), situação que deverá ser reforçada de modo a corrigir o modelo territorial fortemente assimétrico e que tem condenado o país ao empobrecimento e ao acentuar das desigualdades.

Ao deixar o Interior Norte entregue a si próprio, cada dia mais fragilizado em termos populacionais e económicos, com acesso difícil aos serviços públicos básicos, cada dia mais insuficientes, faz como que uma entrega, sem condições, à influência crescente de cidades fronteiriças espanholas, de dimensão média, bem estruturadas ao nível do abastecimento público, do comércio e serviços, nomeadamente no âmbito da saúde, e que exercem uma forte atracção sobre o território português de fronteira, que já hoje se obriga a cooperar e a competir em situação de total desigualdade, seja na área económica (como são desiguais as condições para as empresas, veja-se o IVA; a energia eléctrica e os combustíveis), seja nos serviços e, em geral, na

organização política e administrativa.

É nesta realidade adversa que Bragança continua a assumir-se como cidade de equilíbrio intra-regional e transfronteiriço, marcando a sua posição de pólo de desenvolvimento regional fronteiriço, exigindo-se uma visão que reforce as competências científicas, económicas e administrativas que lhe permitam ancorar e difundir oportunidade para os territórios vizinhos, contrapondo-se ao efeito de atracção e esvaziamento provocado pelas cidades vizinhas espanholas.

Ao longo da história, as cidades fronteiriças capitais de distrito assumiram funções âncora em termos dos territórios contíguos e de articulação estratégica no relacionamento de Portugal com Espanha, cidades que deverão continuar a estruturar o amplo território fronteiriço como espaço de oportunidade e de interface, na estratégia territorial de cooperação ibérica. Ao contrário, vemos que o país continental caminha como que para o abismo, afundando-se à beira mar abandonando 2/3 do território, prevendo-se que, no ano de 2015, as áreas metropolitanas de Lisboa e Porto concentrem 70% da população do país. Já hoje, metade do poder de compra está concentrado em 5,3% do território, estando o país cada dia mais desigual, menos coeso e mais pobre.

A Constituição da República Portuguesa no seu artigo 13.º, refere-se ao Princípio da Igualdade, concretizado e materializado ao nível do ordenamento do território pela Lei n.º 48/98, nomeadamente no seu artigo 3.º onde se refere que cabe ao Governo: 1) reforçar a coesão nacional, organizando o território, corrigindo as assimetrias regionais e assegurando a igualdade de oportunidades dos cidadãos no acesso às infra-estruturas, equipamentos, serviços e funções urbanas. O Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território definiu como orientação estratégica: “assegurar a equidade territorial no provimento de infra-estruturas e de equipamentos colectivos e a universalidade no acesso aos serviços de interesse geral, promovendo a coesão social”.

A proposta de modelo territorial apresentada pela CCDR-N contraria esses princípios, acentua as assimetrias, não contribui para a implementação equitativa das políticas públicas, agrava as assimetrias territoriais, reduz a

coesão, elimina e não promove factores de competitividade, desaproveitando competências científicas e tecnológicas, empobrece e abandona o Interior Norte, deixando esta parcela do território nacional ancorado às cidades espanholas vizinhas, sem condições para com elas poder cooperar e competir num plano de políticas territoriais estratégicas, de articulação entre o Norte de Portugal e Castela e Leão.

Contestaremos frontalmente e de forma continuada esta proposta centralista, construída com uma visão unidireccional, estreitando o território à volta do Porto, que omite uma realidade milenar de relacionamento com o território de Castela e Leão, medida que seria considerada de rendição em tempos de guerras com Castela e Leão e que agora em tempos de construção da EU, será considerada como de desistência e de incapacidade de exercício de soberania sobre o território no seu conjunto.

Bragança é herdeira de um passado que engrandece o país, cumpre, de forma clara com as directivas definidas para as cidades de equilíbrio regional, tanto pela evolução e consolidação na área do ensino superior, da evolução da economia, da qualificação dos recursos humanos, como da sua capacidade de relacionamento e articulação institucional, tanto a nível regional como com as cidades mais representativas de Castela e Leão, voltando a salientar, que cidades de equilíbrio regional devem ser todas as capitais de distrito.

O Município posiciona-se estrategicamente no contexto Ibérico (desde tempos anteriores à nacionalidade), está mais próximo de quatro importantes cidades espanholas do que do Porto, situação reforçada com a concretização próxima das acessibilidades rodoviárias (A4 e IP2), aéreas (aeroporto regional) e ferroviárias (paragem do TGV em Puebla de Sanábria), o que impulsionará os factores de centralidade e de afirmação regional de Bragança e, também, por isso, ao nível do modelo territorial, se impõe que Bragança não seja desqualificada mas, pelo contrário, seja estimulado o caminho afirmativo que, desde há séculos, Bragança faz neste âmbito.

Bragança representa, actualmente, 44% das exportações da sub-região de Trás-os-Montes, tem um sistema de ensino superior estruturado e competitivo, constituído por mais de 6700 alunos, é o sexto município do Norte de Portugal, em poder de compra, afirma-se como cidade moderna, atractiva e

com elevado potencial de desenvolvimento, apresentando um elevado padrão de qualidade urbanística, patrimonial, ambiental e cultural, afirmando-se, assim, como pólo de desenvolvimento regional, sustentado em quatro eixos estratégicos – centralidade ibérica, sistema de ensino superior, atractividade urbana e o potencial ambiental e biofísico.

A proposta de Modelo Territorial é negativa e inaceitável por desqualificar e omitir o papel historicamente conquistado e reconhecido a Bragança, tanto no plano administrativo como no plano político, e representa, mesmo, um verdadeiro retrocesso relativamente ao reconhecimento que, ao longo de séculos, o poder central garantiu a esta cidade de Bragança, cidade que marcou a História do país, representatividade que, curiosamente, o primeiro exercício amplo de planeamento feito pela Região Norte pretende apagar, empurrando-nos para o território fronteiriço contíguo, atitude que minimiza o referido exercício e que merece a nossa total discordância.

Entendemos que o país político, responsável pela situação lastimável de abandono e despovoamento de 2/3 do território continental, não pode continuar com um discurso enganador, não podendo ficar pelas declarações de boas intenções políticas. É obrigatório, pelo futuro do país e das gerações mais jovens, tomar um conjunto de medidas de política pública, que favoreçam prioritariamente a fixação de actividade económica no interior e que garantam a estruturação de uma rede de cidades de média dimensão, dotadas de factores de competitividade e de inovação, capazes de assumir um papel dinamizador da economia e da cidadania e de ancoragem dos territórios envolventes, papel que as capitais de distrito fronteiriças devem assegurar como cidades de equilíbrio regional, sendo que todas as sedes concelhias devem igualmente assegurar um papel necessário de coesão territorial.

Em nome da dignidade, da História, da tradição, da verdade e do futuro do país, não nos resignaremos em circunstância alguma, pelo que voltamos a insistir no empenho de V. Exa., como primeiro responsável deste importante exercício de Planeamento Regional, no sentido de assegurar que o mesmo servirá a união, a coesão e a competitividade da Região Norte, evitando que uma grave imprudência técnica e política venha a ter consequências negativas na evolução da política regional, processo no qual estamos empenhados.

Propomos, assim, que o Modelo Territorial inclua a cidade de Bragança como cidade de equilíbrio regional, modelo anexo.

Que a presente pretensão seja enviada às principais entidades e instituições locais, regionais e nacionais e publicitada na imprensa regional.”

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a presente pretensão, bem como remetê-la às principais entidades e instituições locais, regionais e nacionais e publicitada na imprensa regional.

TOMADA DE POSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA SOBRE A COLOCAÇÃO DOS DOCENTES DO QUADRO DE ZONA PEDAGÓGICA DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de resolução:

“Estando a decorrer o processo de concurso dos professores, do pré-escolar ao ensino secundário, para os próximos quatro anos lectivos e sendo conhecidas as colocações da primeira fase, verifica-se que 455 professores do Quadro de Zona Pedagógica (QZP) do distrito de Bragança não obtiveram colocação em nenhuma escola a nível distrital ou nacional. Pela análise das listas de colocação, verifica-se, também, que não houve colocação de novos professores mas sim mobilidade dentro do distrito. Constata-se, ainda, que, face à instabilidade e precariedade de emprego nesta classe profissional, muitos foram obrigados a procurar colocação em outros QZP, deixando a família e uma vida organizada na região de residência, visto tratar-se de professores com largos anos de serviço, alguns com mais de 20 anos.

Tal situação causa-nos perplexidade e preocupação quanto à situação destes professores, à das suas famílias e ao futuro de uma região, entregue a si própria, cada vez mais fragilizada em termos populacionais e económicos. O iminente êxodo dos professores e, obviamente, das suas famílias reforça a falta de coesão nacional, as assimetrias regionais, as desigualdades de oportunidades dos cidadãos do nosso país e evidencia uma grande fragilidade na organização do território nacional, com o constante abandono das regiões do interior.

Nos últimos anos, a melhoria do processo ensino-aprendizagem, o combate ao insucesso e ao abandono escolar foram estandartes políticos que

obrigaram a procura de estratégias vistas como respostas absolutas aos problemas detectados, apesar dos constantes protestos dos intervenientes deste processo. Este novo drama social não contribui para a implementação de medidas assertivas nem para a melhoria da formação dos alunos. Não se pode pretender construir a Educação de um país com uma visão unilateral, desaproveitando as competências pedagógicas e científicas dos professores nem desistindo das responsabilidades na organização territorial, empobrecendo e abandonando o Interior Norte.

Procurando fortalecer o futuro da região e da população que escolheu, aqui, permanecer, apesar de todos os factores adversos, criados por uma política insuficiente no exercício de soberania sobre a totalidade do território nacional, propomos medidas que favorecem a fixação da população, garantindo a estruturação da região e simultaneamente a qualificação das gerações futuras:

- Distribuição dos docentes do QZP não colocados nos Agrupamentos/Escolas não agrupadas do distrito, de forma proporcional ao número de alunos;
- Rentabilização dos recursos humanos de grupos de recrutamento, como o de Português, Inglês, Educação Musical, Educação Física e 1º Ciclo, nas Actividades de Enriquecimento Curricular, integrando-as no Curriculum normal dos alunos, garantindo, assim, estabilidade na comunidade escolar, evolução profissional no corpo docente e aproveitamento coerente dos recursos disponíveis com vínculo ao Ministério da Educação;

Quando se propõe a Escola a Tempo Inteiro, o combate ao insucesso escolar, à iliteracia, o aumento da formação e da qualificação da população, o acompanhamento eficaz dos alunos e projectos educativos capazes de responder à sociedade actual, deve-se, simultaneamente, falar de recursos para a concretização deste desígnio nacional. Sabemos que é fundamental um trabalho constante que passa pelo desenvolvimento de projectos nas escolas, pelo acompanhamento sistemático da evolução dos alunos e pela adequação da carga horária para implementar estratégias que respondam de forma positiva aos objectivos propostos.

Constatada, em reunião com o Sindicato dos Professores da Zona Norte, a não colocação de 455 professores que desenvolvem, há vários anos, o

seu trabalho ligados ao Ministério da Educação, o que lhes permitiu a organização das suas vidas, deverão, então, estes professores poder continuar o exercício de formação e qualificação das gerações futuras, nesta região.

Muitos projectos poderão ser concretizados, complementando, assim, a actuação da comunidade escolar que tem cumprido, ao longo dos anos, as directivas definidas, muitas vezes com sacrifício pessoal e económico, nomeadamente:

- Desenvolvimento de projectos no âmbito da Saúde, do Ambiente, da Língua Materna, do Plano de Acção da Matemática, do ensino do Português como segunda língua para integrar alunos imigrantes;

- Criação de equipas de apoio a alunos, em regime de tutoria, com dificuldades de aprendizagem mas que não se enquadrem nos alunos com Necessidades Educativas Especiais;

- Implementação absoluta do programa Aulas previstas = Aulas dadas, com o acompanhamento total dos alunos no espaço escolar;

- Desenvolvimento de projectos em Par Pedagógico que apoiem os alunos nas suas diferenças e lhes garantam mais sucesso escolar.

Em termos económicos esta proposta não traz custos adicionais, uma vez que os recursos humanos existem e estão em funções efectivas nas escolas. Seria, sem dúvida, uma mais-valia para a Educação e para a fixação da população.

A preocupação actual com a perda de postos de trabalho no país atinge uma grande expressão. Se quando encerra uma empresa, no Litoral, as notícias são de alarme e de preocupação para o país, o que dizer da extinção de 455 postos de trabalho qualificado nesta região empobrecida e que impactos negativos esta situação irá acarretar no futuro próximo com a saída das famílias?

Se fosse necessário encarar a criação de 455 novos postos de trabalho qualificado na região para efeitos de repovoamento e de dinamização económica, que esforço financeiro seria preciso o país fazer em termos de incentivos fiscais, financeiros e outros para garantir tal projecto?

Importa reconhecer a importância social e económica que representa manter estes postos de trabalho na região em benefício da coesão social, do

combate à desigualdade, ao despovoamento do interior, e, também, em nome da dignidade humana, custos que, comparativamente à situação anterior, não têm qualquer relevância.

Que a presente pretensão seja enviada às principais entidades e instituições locais, regionais e nacionais ligada ao sector da Educação e publicitada na imprensa regional.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta de resolução.

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

PONTO 3 - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2009

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Acta

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Resolução da Assembleia da República n.º 46/2009, 1.ª série, de 13 de Julho, que designa o Provedor de Justiça.

Lei n.º 35/2009, 1.ª série, de 14 de Julho, da Assembleia da República, que autoriza o Governo a estabelecer as normas a que devem obedecer o XV Recenseamento Geral da População e o V Recenseamento Geral da Habitação (Censos 2011).

Portaria n.º 756/2009, 1.ª série, de 14 de Julho, do Ministério da Educação, que estabelece as regras do Programa da Rede Nacional de Bibliotecas Escolares.

Despacho n.º 16024/2009, 2.ª série, de 14 de Julho, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que analisa e aprecia os Planos de Gestão Florestal (PGF), referentes às unidades de baldio, designadas como planos de utilização de baldios.

Decreto-Lei n.º 161/2009, 1.ª série de 15 de Julho, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, estabelece o regime jurídico aplicável à celebração de protocolos de cooperação transfronteiriça, bem como o respectivo procedimento de controlo prévio.

Portaria n.º 759/2009, 1.ª série, de 16 de Julho, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública e da Educação, adapta o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública ao pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Lei n.º 36/2009, 1.ª série, de 20 de Julho, da Assembleia da República, que autoriza o Governo a aprovar o Código Florestal.

Tomado conhecimento.

UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE – RELATÓRIO DE ACTIVIDADES ANO 2008

Pelo Sr. Vice-Presidente, foi apresentado o relatório elaborado no âmbito das actividades desenvolvidas pela Unidade Móvel de Saúde durante o ano de 2008 e que a seguir se transcreve:

“Conforme consta do relatório anexo, neste 2.º ano de existência, a actividade da UMS foi direccionada para o apoio às pessoas com maior dependência, nomeadamente para a população com 65 e mais anos.

De referir que há muitas pessoas com mais de 65 anos que durante um ano não vão ao Centro de Saúde, tendo sido a unidade móvel o meio determinante para estabelecer essa ligação.

As actividades da UMS em 2008, abrangeram 1141 utentes.

Para determinar o grau de dependência dos idosos com mais de 80 anos e também de alguns adultos com algum tipo de dependência/deficiência foi feita a avaliação em 750 famílias. Verificou-se que 118 pessoas são dependentes de facto. 105 utentes foram referenciados com necessidades para as quais foram procuradas soluções e respectivo encaminhamento.

A UMS esteve presente em dias comemorativos e colaborou na implementação do projecto “Líder na Comunidade”.

Para o ano de 2009, as principais actividades a desenvolver são:

- Apoio a idosos dependentes

- Rastreio do cancro do colo do útero
- Rastreio das “ondas de calor”
- Vacinação da gripe no Outono (Outubro) em algumas aldeias
- Educação para a saúde em grupo
- Utilização em dias comemorativos

Prevê-se também a execução de um questionário de avaliação de satisfação dos clientes, no fim do ano.

De salientar que o projecto da Unidade Móvel de Saúde de Bragança resulta de uma parceria entre o Município de Bragança, o Centro de Saúde de Bragança e a Santa Casa da Misericórdia de Bragança”.

Foi distribuído um exemplar aos Srs. Vereadores, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Actas, e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Tomado conhecimento.

NORÇAÇA/NORPESCA – VIII FEIRA INTERNACIONAL DO NORTE

- Apresentação de Programa e Orçamento da 8.ª Edição da Norçaça/Norpesca.

Pelo Sr. Vice-Presidente, foram apresentados o Programa e Orçamento da 8.ª Edição da Norçaça/Norpesca.

“Empenhada pelos mesmos valores e princípios, e legitimada pelo sucesso e afirmação alcançados nas sete edições anteriores, a Câmara Municipal propõe-se promover a realização da NORÇAÇA & NORPESCA – 8ª. Feira Internacional do Norte, com o objectivo de promover os recursos do concelho, associados à caça e à pesca e potenciá-los à escala regional, nacional e internacional.

Este certame é reconhecido com o segundo melhor do País no sector da caça e o único que apresenta a pesca nas vertentes da sensibilização e do ensino da arte de pescar.

Além de constituir um espaço de valorização do património cinegético, piscícola, natural, cultural, gastronómico e turístico da região, demonstra também que Bragança, tem capacidade organizativa e se identifica histórica e singularmente com o sector da caça e da pesca.

A Feira realiza-se no período de 22 a 25 de Outubro de 2009, no Pavilhão de Exposições do NERBA e são parceiros da Câmara Municipal na Organização da NORÇAÇA & NORPESCA 2009: NERBA - Associação Empresarial da Região de Bragança, Instituto Politécnico de Bragança, Região de Turismo do Norte de Portugal, Junta de Freguesia da Sé, BRIPESCA - Associação Brigantina de Pesca Desportiva, Federação das Associações de Caçadores da 1ª. Região Cinegética, Zona de Caça Municipal do Sabor, Zona de Caça Municipal de Carrazedo, Associação de Caça e Pesca de Outeiro, Dr. Júlio de Carvalho e Eng.º Paulo Fernandes.

O Programa da edição de 2009 contempla algumas das actividades que constituem uma marca deste evento, como sejam: exposições de fauna e pintura, Seminário, Montaria, Prova de St.º Huberto, Avaliação de cães de caça, Demonstrações técnicas e Concursos de pesca e demonstração de Cetraria. Contempla ainda um torneio de hélices e uma largada de perdizes e faisões.

Nesta edição, continuar-se-á a dar destaque à gastronomia, através da confecção de pratos típicos de Caça no Maior Pote do Mundo.

O orçamento da Feira é o mais baixo de sempre demonstrando o esforço da Organização na contenção das despesas tendo em conta o período de crise que se atravessa, sem contudo colocar em causa a qualidade do certame.

Assim, propõe-se a aprovação do orçamento previsional para a realização da Norçaça & Norpesca 2009 (em anexo), bem como a aprovação do Protocolo de Colaboração com o Nerba, específico para a realização do certame e que a seguir se transcreve.

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

DESPESAS

Funcionamento - Aluguer/montagem de stands, segurança e limpeza.					14.000,00
Promoção/Divulgação (folhetos, TV, cartazes, mupis, outdoor, imprensa, publicações).					17.000,00
Animação musical e audio visual					5.000,00

Exposição:					
Preparação do espaço, promotoras, concursos, provas, montarias, cetraria, refeições, trofeus, som, etc.					30.000,00
TOTAL DESPESAS					66.000,00
<u>RECEITAS</u>					
<i>Exposição - utilização de espaços, bilheteira e inscrições em provas</i>					13.000,00
<i>Patrocínios privados (publicidade)</i>					3.000,00
<i>(CMB)</i>					50.000,00
TOTAL RECEITAS					66.000,00

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Programa e Orçamento da 8.ª Edição da Norça/Norpesca.

- Protocolo de colaboração com o NERBA, para a realização da Norça/Norpesca

Pelo Sr. Vice-Presidente, foi apresentado o seguinte Protocolo de Colaboração:

ENQUADRAMENTO

Empenhada pelos mesmos valores e princípios, e legitimada pelo sucesso e afirmação alcançados nas seis edições anteriores, a Câmara Municipal propõe-se promover a realização da NORÇA & NORPESCA – 8ª. Feira Internacional do Norte, com o objectivo de promover os recursos do concelho, associados à caça e à pesca e potenciá-los à escala regional, nacional e internacional.

Este certame é reconhecido com o segundo melhor do País no sector da caça e o único que apresenta a pesca nas vertentes da sensibilização e do ensino da arte de pescar.

Além de constituir um espaço de valorização do património cinegético, piscícola, natural, cultural, gastronómico e turístico da região, demonstra também que Bragança, tem capacidade organizativa e se identifica histórica e singularmente com o sector da caça e da pesca.

A edição deste ano realiza-se em Bragança, de 22 a 25 de Outubro de 2009, no Pavilhão de Exposições do NERBA.

PROTOCOLO

Entre o Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º. 506 215 547, enquanto entidade promotora da NORÇAÇA/NORPESCA 2008, representado pelo Sr. António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, e o NERBA - Associação Empresarial da Região de Bragança, Pessoa Colectiva n.º. 501 545 299, com sede em Bragança, representada pelos Srs. Rui Manuel Rodrigues Vaz e Vasco Manuel Pires da Veiga, nas qualidades de Presidente e Vice-Presidente da Direcção, respectivamente, estabelece-se o presente Protocolo de Colaboração, referente à realização da Norçaça & Norpesca – 8.ª Feira Internacional do Norte, nos termos previstos no artigo 67.º conjugado com a alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

(Objectivos)

Conjugação de esforços no sentido de concretizar a 2.ª maior Feira Nacional do sector cinegético, como forma de valorizar o património cinegético, piscícola, natural, gastronómico e turístico da região, demonstrando que Bragança se identifica histórica e singularmente com o sector da caça e da pesca.

CLÁUSULA II

(Organização)

A Feira decorrerá no Pavilhão de Exposições do NERBA com a coordenação desta entidade a nível da exposição e apoio técnico-administrativo inerente. A Norçaça & Norpesca - 8.ª Feira Internacional do Norte é promovida pela Câmara Municipal de Bragança que preside à Organização tendo como parceiros: NERBA - Associação Empresarial da Região de Bragança, Instituto Politécnico de Bragança, Região de Turismo do Norte de Portugal, Junta de Freguesia da Sé, BRIPESCA - Associação Brigantina de Pesca Desportiva, Federação das Associações de Caçadores da 1.ª Região Cinegética, Zona de Caça Municipal do Sabor, Zona de Caça

Municipal de Carrazedo, Associação de Caça e Pesca de Outeiro, Dr. Júlio de Carvalho e Eng.º Paulo Fernandes.

CLÁUSULA III

(Programa Provisório)

O Programa previsto contempla um conjunto diverso de actividades a decorrerem de 22 a 25 de Outubro de 2008.

Dia 22 de Outubro - Abertura da feira e visita aos expositores e exposições de fauna, fotografia, pintura, demonstrações de pesca e cetraria.

Dia 23 de Outubro – Seminário Norçaça & Norpesca, demonstrações de pesca e cetraria, visita das escolas.

Dia 24 de Outubro – Prova embarcada no Rio Douro, Concurso de pesca ao Achigã, Prova de St.º Huberto, montaria ao javali, torneio de hélices, demonstrações de pesca e cetraria, exposição e avaliação de cães de caça, baptismos e leilão de javalis, entrega de prémios, julgamentos, e animação com passagem de modelos.

Dia 25 de Outubro – Largada de Perdizes, chega de touros, demonstrações de pesca e cetraria, entrega de troféus aos expositores e encerramento

CLÁUSULA IV

(Estimativa de encargos)

Prevê-se um encargo de 66 000 €.

CLÁUSULA V

(Estimativa de Receitas)

Prevê-se obter como receitas de patrocínios privados de 3 000,00 € e do aluguer de espaços de exposição, entradas e de inscrições de provas/concursos de 13 000,00€.

CLÁUSULA VI

(Obrigações da Câmara Municipal de Bragança)

1- A Câmara Municipal de Bragança procederá à aquisição dos serviços de stands, segurança e limpeza, estimados em 14 000,00€.

2 -É também competência da Câmara proceder à promoção/divulgação da feira, estimado em 17. 000,00€.

3 -A Câmara Municipal de Bragança disponibilizará todo o apoio logístico e colaboração ao NERBA.

4 -A Câmara Municipal de Bragança, compromete-se caso as receitas previstas não se realizem na totalidade e/ou não sejam suficientes para cobrir as despesas tidas na exposição, a atribuir uma verba a transferir para o NERBA que faça face a esse diferencial.

CLAUSULA VII

(Obrigações do NERBA)

1- Disponibilizar o Pavilhão de Exposições e prestar apoio técnico/administrativo na preparação e concretização da feira.

2- Proceder à constituição da conta bancária específica para a Feira.

3- Pagar todas as despesas tidas com a exposição, com excepção das referidas no ponto 1 e 2 da Cláusula VI e apresentar o respectivo relatório de contas.

4- Receber os patrocínios privados e receitas da exposição (Feira).

5- Caso se verifique que as receitas superam o montante estimado na Cláusula V, compromete-se canalizar as mesmas para a realização da Norçaça & Norpesca do próximo ano ou dar o destino a acordar entre os signatários.

CLÁUSULA VIII

(Duração do Protocolo e entrada em vigor)

O presente protocolo é válido por um ano, e entrará em vigor na data da sua assinatura.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo.

DIVISÃO FINANCEIRA

PONTO 5 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 24 de Julho de 2009, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais;	665 891,88€
Em Operações Não Orçamentais:	1 356 672,83€

Tomado conhecimento.

PONTO 6 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 30 DE JUNHO DE 2009

Pela Divisão Financeira foi presente a síntese dos pagamentos efectuados, de operações orçamentais, durante o mês de Junho - no montante total de 3 049 911,00 euros - e assim discriminados:

Transferências para Juntas de Freguesia	428 356,31 €;
Subsídios e Participações a Associações	108 246,13 €;
Fornecedores de Imobilizado – Empreiteiros	459 724,54 €;
Fornecedores de Imobilizado – Outros	2 930,90 €;
Fornecedores de Bens e Serviços c/c	934 481,14 €;
Outros – Diversos	1 116 171,98 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 7 - OITAVA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO SEIS, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO SEIS E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO SEIS

Pela Divisão Financeira foi presente a oitava modificação, a sexta alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 918 700,00 euros e reforços de igual valor; a sexta alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 468 100,00 euros e reforços no valor de 61 000,00 euros; e a sexta alteração ao Plano de Actividades Municipal, que apresenta reforços no valor de 468 800,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar a referida proposta, com três votos a favor, dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro e Armando Nuno Gomes Cristóvão, e uma abstenção, da Sra. Vereadora, Maria Idalina Alves de Brito, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Actas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

PONTO 8 - TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às Freguesias”. Assim, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão

Financeira foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

Junta de Freguesia de Santa Comba de Rossas, que solicita um apoio financeiro no valor de 2.600,00€ para participação dos trabalhos de substituição de conduta de água, na Rua da Trepeira, em virtude de a canalização antiga ser em ferro galvanizado e estar muito deteriorada.

Junta de Freguesia de Carrzedo, que solicita um apoio financeiro no valor de 20.000,00€ para execução de obras de construção de muros de suporte de terras na estrada de ligação à aldeia de Zoio.

Junta de Freguesia de Grijó de Parada, que solicita um apoio financeiro no valor de 90.000,00€ para conclusão das obras do Centro de Convívio de Grijó de Parada – 2ª fase, cuja obra foi adjudicada à empresa Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 92.925,02€.

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas transferências.

PONTO 9 - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

Conforme disposto nos termos da alínea b) do n.º 4 da art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que refere “compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

Fábrica da Igreja de Santo Estêvão de Espinhosela, que solicita um apoio financeiro no valor de 1.099,00€, para participação das obras de pavimentação do adro da Igreja de Cova de Lua.

Associação Equestre de Bragança, que solicita um apoio financeiro no valor de 5.000,00€ para participação nas despesas relativas à organização do I Raid Hípico de Trás-os-Montes que terá lugar no dia 25 de Julho, em Bragança.

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar os referidos subsídios e participações.

DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL

PONTO 10 - CEDÊNCIA DE ESPAÇO À ASSOCIAÇÃO CORAL BRIGANTINO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Pelo Departamento Sócio Cultural foi presente a informação identificada em epígrafe, para conhecimento, cujo teor se transcreve, para todos os efeitos legais:

“A Associação Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças, através do ofício n.º 20/09, de 08 de Julho de 2009, solicita a prorrogação do prazo do protocolo celebrado, no dia 24 de Julho de 2004, com o Município de Bragança relativo à cedência de espaço sito no edifício da Antiga Biblioteca Gulbenkian, para a sede da referida Associação.

Assim, e de acordo com a Cláusula II, do referido protocolo pode ser prorrogado automaticamente por períodos iguais de um ano.

Atendendo à necessidade que a Associação tem em manter o espaço e à grande dinâmica do Coral Brigantino, solicita-se que a prorrogação seja por um período de 5 anos.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, alterar a redacção da Cláusula II, com a inclusão da prorrogação pelo período de 5 anos.

PONTO 11 - COMPARTICIPAÇÃO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DOS AMIGOS DOS CARETOS DE SALSAS

Pelo Departamento Sócio Cultural foi presente a informação identificada em epígrafe, para conhecimento, cujo teor se transcreve, para todos os efeitos legais:

“A Associação Cultural e Recreativa dos Amigos dos Caretos de Salsas solicita um apoio financeiro no valor de 1 619,10€ (mil seiscentos e dezanove euros e dez cêntimos), para fazer face a despesas com alimentação e transporte no âmbito da sua participação em actividades de animação e divulgação promovidas pelo Município.

Conforme disposto nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que refere”compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos

meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, conceder o apoio solicitado.

PONTO 12 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE BRAGANÇA E O CLUBE DE CICLOTURISMO MOTO TOMÉ DE BRAGANÇA

Pelo Departamento Sócio Cultural foi presente para aprovação o protocolo que a seguir se transcreve:

Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, conjugado com o artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, entre o Município de Bragança, representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547 e Fernando dos Santos Tomé na qualidade de Presidente do Clube de Cicloturismo Moto Tomé de Bragança, Pessoa Colectiva n.º 505 354 837.

Com o objectivo de promover o desenvolvimento desportivo acordam entre si para o ano de 2009:

1. Ao Clube de Cicloturismo Moto Tomé de Bragança competirá:

1.1. Divulgar a modalidade;

1.2. Intervir directamente junto das camadas mais jovens a fim de as motivar para a prática da modalidade;

1.3. Propor opções de ocupação de tempos livres;

1.4. Colaborar com a Câmara Municipal de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade nomeadamente no “Dia do Desporto”;

2. A Câmara Municipal de Bragança assegurará:

2.1. Subsídio anual de 800,00€ (oitocentos euros), destinados a apoiar, quer a nível financeiro, quer logístico, a realização de todas as actividades descritas no ponto 1, a pagar até ao final do mês de Setembro ;

3. Na produção das actividades referidas constará sempre a Câmara Municipal de Bragança como uma das entidades organizadoras.

4. O Clube de Cicloturismo Moto Tomé de Bragança obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:

4.1. O relatório de actividades e contas do exercício do ano a que respeita o protocolo, devidamente aprovados na Assembleia da Associação;

4.2. Plano de actividades e orçamento para o ano seguinte.

5. O presente protocolo é valido pelo período de um ano.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo.

PONTO 13 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O VELO CLUBE DE BRAGANÇA

Pelo Departamento Sócio Cultural foi presente para aprovação o protocolo que a seguir se transcreve:

“Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, conjugado com o artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, entre o Município de Bragança, representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547 e Miguel Ângelo Vilela Rodrigues na qualidade de Presidente do Velo Clube de Bragança, Pessoa Colectiva n.º 502 286 520.

Com o objectivo de promover o desenvolvimento desportivo acordam entre si para o ano de 2009:

1. Ao Velo Clube de Bragança competirá:

1.1. Divulgar a modalidade;

1.2. Intervir directamente junto das camadas mais jovens a fim de as motivar para a prática da modalidade;

1.3. Propor opções de ocupação de tempos livres;

1.4. Colaborar com a Câmara Municipal de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade nomeadamente no “Dia do Desporto”;

2. A Câmara Municipal de Bragança assegurará:

2.1. Subsídio anual de 800,00€ (oitocentos euros), destinados a apoiar, quer a nível financeiro, quer logístico, a realização de todas as actividades descritas no ponto 1, a pagar até ao final do mês de Setembro;

3. Na produção das actividades referidas constará sempre a Câmara Municipal de Bragança como uma das entidades organizadoras.

4. O Velo Clube de Bragança obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:

4.1. O relatório de actividades e contas do exercício do ano a que respeita o protocolo, devidamente aprovados na Assembleia da Associação;

4.2. Plano de actividades e orçamento para o ano seguinte.

5. O presente protocolo é valido pelo período de um ano.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo.

PONTO 14 – CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O GRUPO DESPORTIVO DE BRAGANÇA:

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Departamento Sócio Cultural apresentou para aprovação o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo do Grupo Desportivo de Bragança, suportado na proposta de Actividades Desportivas – Época 2009/2010, documento constituído por treze páginas, e assinado por onze membros da Direcção e no Relatório Final de Actividades Desportivas – Época 2008/2009, documento constituído por quarenta e quatro folhas, constando as assinaturas dos membros da Direcção; do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia-Geral, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Actas, e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, tendo sido enviada cópia para a Divisão Financeira.

Entre a Câmara Municipal de Bragança, pessoa colectiva n.º 506215547, neste acto legalmente representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, como primeiro outorgante e o Grupo Desportivo de Bragança, Agremiação Desportiva fundada em 11 de Junho de 1943 com sede em Bragança, neste acto legalmente representado pelo Presidente da

Comissão Administrativa, Manuel Augusto Pires Martins, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, com referência à Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro e que se rege pelas seguintes cláusulas:

I – Objecto

1 – O presente contrato-programa tem por objecto a cooperação entre os outorgantes, destinada à execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, consubstanciado no fomento da prática, pela população juvenil de diversas modalidades desportivas, envolvendo 250 participantes, no concelho de Bragança na época desportiva 2009 / 2010

2 – Caberá ao segundo outorgante levar a cabo a concretização das acções especificadas no programa referido no número anterior de acordo com os termos do presente contrato.

II – Encargos

A determinação do valor da comparticipação fixada na cláusula seguinte, reporta-se a uma estimativa de encargos para a execução do presente contrato, conforme o Programa de Desenvolvimento Desportivo.

III – Comparticipação

1 – Para prossecução dos objectivos que se pretendem atingir com a celebração do presente Contrato-Programa, o Município de Bragança concede ao Grupo Desportivo de Bragança a comparticipação de 130 000 euros, a pagar da seguinte forma:

- 10 prestações no valor de 11 000 euros com início no mês de Agosto de 2009, a pagar após a entrega do relatório mensal.

- 20 000 euros a pagar no final da época após a entrega e aprovação do Relatório de avaliação final.

O pagamento dos 20 000 euros, só poderá ocorrer, se forem cumpridos os objectivos fixados no programa de desenvolvimento desportivo e redução total do passivo, reportado ao ano de 2007 no valor de 182.833,00€ (Cento e oitenta e dois mil oitocentos e trinta e três euros).

2 – As receitas de publicidade estática no estádio municipal revertem para o segundo outorgante, reservando-se ao primeiro outorgante o direito de não autorizar naquele recinto desportivo, publicidade que, de alguma forma,

possa ser considerada atentatória do bom nome da cidade ou dos valores éticos ou morais dos cidadãos.

IV – Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante compromete-se no âmbito do presente contrato, a:

1 – Cumprir integralmente os objectivos nele consignados, de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo por si apresentado, dando execução ao correspondente cronograma financeiro e prazo de execução.

2 – Apresentar ao primeiro outorgante para aprovação, relatório mensal de avaliação das actividades constantes deste Contrato-Programa, do qual consta entre outras, relação nominal dos praticantes das várias modalidades e balancete da receita e despesa, do clube, dos contratos assinados pela Direcção e Conselho Fiscal e um relatório final de execução até 30 de Junho de 2009.

O relatório final contemplará a síntese da actividade desportiva, reportada aos relatórios mensais aprovados e, de forma detalhada a identificação da evolução da receita e despesas, em processo visado pelo Conselho Fiscal e aprovado em Assembleia Geral.

3 – Prestar ao primeiro outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do presente contrato.

4 – Garantir a publicidade do nome e imagem de Bragança em todas as camadas de formação, através do uso exclusivo na parte frontal do equipamento desportivo do logótipo promocional do município a fornecer pela Câmara Municipal de Bragança.

V – Cumprimento do contrato

1 – O atraso do segundo outorgante no cumprimento do prazo fixado no presente Contrato-Programa concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se for novamente violado por razões imputáveis àquele, concede a este o direito de resolução do presente contrato.

2 – A resolução do presente contrato nos termos do número anterior, efectuar-se-á através da respectiva notificação ao segundo outorgante, por carta registada com aviso de recepção.

3 – A redução do n.º de praticantes constantes no quadro de folhas 4 do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e anexo ao presente

contrato-programa implicará uma redução do subsídio constante da cláusula III, proporcional à redução verificada.

4 – Qualquer alteração ou adaptação promovidas pelo segundo outorgante aos objectivos ou resultados ora previstos no Programa de Desenvolvimento Desportivo que esteve na base do presente contrato carecem de acordo prévio escrito do primeiro outorgante.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo.

PONTO 15 – APROVAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DO CATÁLOGO PAULA REGO

O Departamento Sócio Cultural apresentou para aprovação a seguinte proposta:

Tendo sido editado um catálogo relativo à exposição " Paula Rego na Colecção Manuel de Brito" propõe-se para aprovação o seu preço de venda.

Assim, tendo o custo total de produção, em número de 500 exemplares, importado em 1.825,00€ acrescido de IVA à taxa em vigor, correspondendo o custo de produção unitária a 3,65€ (acrescido à taxa de 5% de IVA), propõe-se que o preço de venda, num equilíbrio entre o valor da despesa e o valor de mercado, seja de 5,00€ por unidade.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a venda do referido catálogo pelo valor de 5,00€ por unidade.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE

PONTO 16 – PROJECTO DE REGULAMENTO DO CENTRO INTERMUNICIPAL DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA

Pela Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente o Projecto de Regulamento do Centro Intermunicipal de Recolha Oficial de Animais de Companhia, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Actas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Projecto de Regulamento do Centro Intermunicipal de

Recolha Oficial de Animais de Companhia, ao abrigo da alínea a) do n.º 6, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como submeter para apreciação e recolha de sugestões, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, pelo período de trinta dias úteis.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, que em fase de consulta pública sejam consultadas as Juntas de Freguesia; Polícia de Segurança Pública; Guarda Nacional Republicana e a Associação Brigantina de Protecção de Animais, conforme informação da Divisão de Defesa do Ambiente.

DIVISÃO DE TRANSPORTES E ENERGIA

PONTO 17 - DOAÇÃO DE VEÍCULO DE COMBATE A INCÊNDIOS PARA AERÓDROMO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pela Divisão de Transportes e Energia é presente a seguinte informação:

“Nos dias 3 e 4 de Novembro de 2008, o INAC efectuou uma inspecção ao Aeródromo Municipal de Bragança tendo sido detectadas algumas não conformidades ao nível dos equipamentos de ataque a incêndios, nomeadamente com o carro de combate a incêndios utilizado pelos Bombeiros Voluntários de Bragança que não cumpre alguns requisitos estipulados no anexo 14 da Organização Intencional da Aviação Civil (ICAO).

O Aeródromo de Bragança presta um serviço público com uma carreira diária entre Bragança e Lisboa, necessitando ter o serviço de luta contra incêndios devidamente certificado.

Tendo tido conhecimento que a Força Aérea estava renovar os equipamentos de combate a incêndios para as suas bases aéreas, solicitou-se no dia 24 de Novembro de 2008 a atribuição de uma viatura de combate a incêndios devidamente preparada e destinada em exclusivo ao Aeródromo Municipal.

Por ofício de 28 de Abril de 2009, Sua Excelência o Chefe de Estado-Maior da Força Aérea informou da cedência ao Município de Bragança de uma

viatura de combate a incêndios de 6500 litros, Mercedes 2636AK, com a matrícula militar AM-39-29.

Sua Excelência o Chefe de Estado-Maior da Força Aérea informou, ainda, que não poderá ser dada, à referida viatura, utilização diferente daquela que foi concebida e solicitada, estando interdita a sua cedência, doação ou empréstimo a qualquer outra entidade, sem que seja dado consentimento prévio por parte da Força Aérea.

Neste sentido, proponho à Exma. Câmara a aceitação da doação a benefício do inventário, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O valor do bem para efeitos da doação é fixado em 94.771,00 €.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aceitar a doação a benefício do inventário, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

PONTO 18 - ESTACIONAMENTO NO LOTEAMENTO DA TRAJINHA

Pela Divisão de Transportes e Energia é presente a seguinte informação:

“No seguimento do ofício remetido pela empresa “Zelus – Administração de Condomínios”, verifica-se frequentemente o estacionamento de veículos pesados de passageiros na Av. Forças Armadas, a seguir à Rotunda do Lavrador.

Esta situação já ocorreu num outro lote antes da referida rotunda, causando perturbações para os moradores, não só ao nível do estacionamento como também ao nível do barulho no início das manhãs, uma vez que punham os veículos a trabalhar durante algum tempo até arrancarem. A solução encontrada naquela altura foi proibir o estacionamento a veículos pesados.

Uma vez que a cidade possui um local específico para o estacionamento de veículos pesados de passageiros (Estação Rodoviária de Bragança – Módulo de Mercadorias), não se justificando, portanto, o estacionamento destes veículos numa zona residencial propõe-se a colocação de dois sinais

“C15 – Estacionamento proibido”, acompanhados de painel adicional mod. 10a com a inscrição “Pesados”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, remeter ofícios para a empresa em apreço e PSP, no sentido de se dar cumprimento ao previsto no Regulamento Municipal de Exploração e Funcionamento da Estação Rodoviária de Bragança.

PONTO 19 - CEDÊNCIA DE DIREITO DE SUPERFÍCIE DE UMA PARCELA DE TERRENO NO AERÓDROMO MUNICIPAL À AEROVIP - COMPANHIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS AÉREOS, S.A. PARA CONSTRUÇÃO DE UM HANGAR NO AERÓDROMO MUNICIPAL

Pela Divisão de Transportes e Energia foi a seguinte informação:

I – ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

1 - A Câmara Municipal de Bragança, proprietária do Aeródromo Municipal, dispõe sob sua responsabilidade directa a administração desta infraestrutura aeroportuária;

2 - A Câmara Municipal de Bragança, tem desde o ano de 1998, vindo a melhorar as condições de operação aeronáutica, numa primeira fase com a repavimentação da pista e certificação para voo nocturno e numa segunda fase, no ano de 2004, com a ampliação da pista de 1200 para 1700 metros, o que permitiu a realização do primeiro voo internacional entre Paris (Aeroporto de Orly) e Bragança;

3 - A Câmara Municipal de Bragança, na sequência da ampliação da pista, promoveu outras acções de beneficiação, nomeadamente:

No âmbito do “Safety”, com a realização do Plano de Emergência e Formação dos Bombeiros Voluntários de Bragança, promoveu-se uma acção de formação, ministrada pela ANA S.A., no Aeroporto de Santa Maria nos Açores, aos operadores de socorro e emergência de aeródromos. Assim, o Aeródromo pode assegurar o nível de protecção de serviço contra incêndios (RFF) categoria 4 (voos internacionais).

No âmbito da “Security”, com a realização do Plano de Segurança aprovado pelo INAC em Maio de 2004, e a instalação de equipamentos de apoio à segurança, designadamente um pórtico de detecção de metais e um

sistema de inspecção por raios X para bagagem de porão e de cabine, bem como a presença da Guarda Nacional Republicana na partida e chegada de todos os voos regulares e não regulares de transporte de passageiros.

No âmbito das infra-estruturas foram instalados, um moderno e seguro sistema de abastecimento para as aeronaves com capacidade para 30.000 litros de combustível JET-A1 e 30.000 litros de combustível AVGAS 100LL e uma estação automática de meteorologia.

4 - De modo a garantir cobertura no interior norte do país, a Câmara Municipal de Bragança, instalou um sistema radar de apoio à navegação aérea através de VOR/DME, com apoio técnico e financeiro do INAC e assistência técnica da NAV PORTUGAL - EPE;

5 - A Câmara Municipal de Bragança procedeu a novos estudos de ampliação e remodelação das instalações de apoio ao embarque e desembarque de passageiros, com a revisão do Plano Director do Aeródromo.

6 - A Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da infra-estrutura aeroportuária, tem assegurado as condições essenciais ao desenvolvimento do transporte aéreo regular (com 2 ligações diárias Bragança - Lisboa) e ocasional (com ligações Bragança - Paris), bem como da aviação executiva, táxi aéreo, de emergência médica, treinos de pilotos e de apoio ao combate a incêndios;

7 - O Aeródromo de Bragança, de entre a rede de 24 aeródromos existentes no país, actualmente assegura a primeira posição na classificação feita no âmbito do Sistema Aeroportuário Nacional, considerando a qualidade do piso e comprimento de pista, constando de uma rota de serviço público em expansão;

8 - A Câmara Municipal de Bragança, entende o desenvolvimento desta infra-estrutura aeroportuária como estratégica no âmbito do ordenamento do território e do desencravamento económico do Nordeste Transmontano.

Considera, ainda, que evolução da acessibilidade aérea à região é no médio/longo prazo essencial, sob o ponto de vista da integração turística entre o destino Douro e as áreas protegidas do Nordeste Transmontano, bem como as áreas próximas da região de Castela e Leão;

9 - A Câmara Municipal de Bragança, pretende fazer acompanhar os planos de expansão e evolução do aeródromo do aumento sustentável de

actividade, sendo a fixação de operadores um vector essencial dessa estratégia.

Considerando, ainda, que:

10 - A Aeorovip – Companhia de Transportes e Serviços Aéreos, S.A. com sede em Portimão, é uma empresa que opera a partir do Aeródromo de Portimão, concelho de Portimão, em transportes aéreos não regulares, aluguer de aeronaves, prevenção e combate a incêndios, voos turísticos, tratamentos aéreos agroflorestais, escola de pilotagem, mas também no âmbito da manutenção de aeronaves, sendo a maior empresa de manutenção de aeronaves ligeiras do país com mais de 40.000 horas de manutenção/ano e contando com um efectivo de 140 empregados.

11 - A Aeorovip – Companhia de Transportes e Serviços Aéreos, S.A., é uma empresa com licenças para voar, no âmbito de transporte aéreo não regular (COA), como operador de trabalho aéreo, e com certificado de manutenção (parte 147, aprovado pelo INAC e pela EASA).

12 - À Aeorovip – Companhia de Transportes e Serviços Aéreos, S.A., foi adjudicado, este ano, a carreira Bragança-Lisboa com duração de 3 anos com mais 5 anos de opção.

13 - A Aeorovip – Companhia de Transportes e Serviços Aéreos, S.A., para enquadramento dos seus projectos de expansão necessita de construir instalações com 900 m² para hangaragem da aeronave que efectua a carreira Bragança-Lisboa e trabalhos de oficina de manutenção;

II – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO

Assim, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta:

A) Que o Município de Bragança, ceda à Aeorovip – Companhia de Transportes e Serviços Aéreos, S.A., o direito de superfície de 1000 m² de área, sobre um prédio rústico, composto por terra de Cultura, com a área de treze mil e cem metros quadrados, sito no lugar do Pino, Freguesia de Baçal, Município de Bragança, a confrontar de Norte com Estrada Municipal, Sul com Daniel dos Santos da Eira, Nascente com Maria Inácia da Eira e Poente com Francisca Infância Pinelo, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Baçal, sob o artigo número 4459 e descrito na Conservatória do Registo Predial

de Bragança sob o n.º 986, da mesma freguesia, inscrito a favor do Município de Bragança, ao qual foi atribuído o valor de 100.000€ (cem mil euros), ao abrigo dos artigos 64.º, n.º 1 da al. f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, respeitando-se o regime de direito de superfície previsto nos termos da lei, isto é, através da celebração de um contrato de cedência do direito de superfície, sujeito a escritura pública, entre o Município de Bragança e a referida Entidade, nos termos e condições seguintes:

“Primeiro:

a) O prazo da cedência é de 50 (cinquenta) anos inteiros e consecutivos, a contar da data de celebração da presente escritura;

b) O prazo poderá ser prorrogado pelos períodos que forem convencionados.

c) Na falta de convenção sobre o período de prorrogação, entende-se que ela se opera por um período igual a metade do prazo inicial, salvo nos casos em que a Autarquia, findo o prazo, necessitar do terreno para obras de renovação urbana ou outro fim de interesse público.

d) A prorrogação do prazo deve ser notificada ou manifestada com a antecedência mínima de um ano.

Segundo:

a) A prestação anual do preço da Cedência do Direito de Superfície é de 60 € (sessenta euros), que será actualizada com base no índice da inflação publicado anualmente pelo INE.

b) Havendo mora no cumprimento das prestações, o Município tem o direito de exigir o triplo das prestações em dívida, e o direito de superfície, incluindo as obras e benfeitorias implantadas que reverterão para o Município na falta de pagamento da prestação durante dois anos consecutivos.

Terceiro:

a) O objecto deste direito consiste exclusivamente na construção de um edifício de um piso (denominados “hangar”), com a área de implantação de 900 m², para recolha e manutenção de aeronaves de pequeno e médio porte, e com uma área descoberta de 100 m², que deverão ser afectos à actividade comercial da superficiária, respeitado o âmbito da presente cedência, não

podendo ter aplicação diversa da convencionada, sob pena de reversão para a titularidade do Município de Bragança, e o mesmo acontecerá se, por qualquer motivo, a superficiária abandonar as respectivas instalações.

b) Os edifícios identificados serão construídos a Sul do referido prédio, confrontando de todos os lados com terreno do Município de Bragança.

c) A superficiária obriga-se a construir a obra convencionada na alínea a) nos termos definidos na cláusula seguinte.

d) A superficiária obriga-se, ainda, a manter o terreno, bem como a obra, em perfeito estado de conservação, segurança, limpeza e salubridade, cabendo-lhe executar, por sua conta e risco, todas as reparações necessárias nas construções e instalações objecto do direito de superfície.

e) A superficiária obriga-se, também, a consentir a fiscalização do cumprimento de obrigações legais e contratuais, pela Câmara Municipal de Bragança, permitindo aos agentes desta, o acesso à construção e instalações depois de devidamente notificada para o efeito.

Quarto:

A superficiária compromete-se a realizar as obras correspondente a um hangar de 900 m² e a iniciar a sua actividade de oficina de manutenção de aeronaves, e a consequente criação de postos de trabalho, no prazo de um ano, a contar da data da presente escritura.

Quinto:

a) A transmissão “inter-vivos” do direito de superfície carece do consentimento prévio do Município, sob pena de ineficácia.

b) Ao transmissário é expressamente vedado modificar, substituir ou, por qualquer forma, alterar o fim aqui convencionado.

c) O Município de Bragança gozará sempre do direito de preferência, em primeiro grau, na alienação do direito de superfície, por acto entre vivos ou na adjudicação em liquidação e partilha da sociedade ou do eventual transmissário, sendo este direito de preferência exercido de harmonia com as normas legais ou regulamentares aplicáveis.

Sexto: A Aeorovip – Companhia de Transportes e Serviços Aéreos, S.A., logo no primeiro ano de actividade, compromete-se a abrir uma delegação da empresa, com sede no Aeródromo Municipal de Bragança.

Sétimo:

a) No âmbito do aeródromo municipal, a Câmara Municipal de Bragança dispõe das seguintes infra-estruturas: Posto de Transformação próprio; Rede de água e acessibilidades externas e internas.

b) A superficiária assumirá os custos com a execução dos ramais de ligação de infra-estruturas e acessos referidos na alínea anterior.

c) A superficiária assumirá, ainda, os custos com o fornecimento de energia eléctrica e de água, saneamento e resíduos sólidos.

Oitavo:

a) A superficiária fica autorizada a hipotecar as obras construídas, ou a construir, e/ou as instalações fixas, bem como a dar de penhor, ou por outra forma onerar as instalações amovíveis, incluindo bens móveis na parte necessária à obtenção de financiamentos aos investimentos, ou como medida de gestão, designadamente na construção, manutenção e valorização dos meios activos, incluindo as respectivas infra-estruturas e equipamentos.

b) Em caso de incumprimento das condições da hipoteca, penhor, ou outro meio de oneração, as entidades financiadoras deverão no prazo máximo de 1 ano, encetar os meios legais disponíveis para regularizar a situação com o objectivo de usar a menor perturbação ao funcionamento do Aeródromo Municipal.

Nono:

Em caso de incumprimento por parte da superficiária de qualquer das condições de cedência do Direito de Superfície, o terreno bem como as edificações nele implantadas, e, bem assim, as benfeitorias que nele se introduzam, reverterão para o património do Município, não havendo lugar a qualquer indemnização, e o mesmo acontecerá nos casos de dissolução ou extinção da superficiária ou do eventual transmissário.

Décimo:

A superficiária pode resolver este contrato nos casos e termos gerais do direito.

Décimo primeiro:

Os eventuais conflitos que possam surgir entre as partes em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras por que se rege o presente

contrato, serão dirimidos pelo foro da Comarca de Bragança, com exclusão de qualquer outro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar a referida proposta, com três votos a favor, dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro e Armando Nuno Gomes Cristóvão, e uma abstenção, da Sra. Vereadora, Maria Idalina Alves de Brito.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 20 – RESERVA DO LOTE N.º 191 DA ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS À EMPRESA MANUEL AUGUSTO REIS & FILHOS, LDA.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Vem empresa Manuel Augusto Reis & Filhos, Lda., por este meio lembrar à Câmara que, o lote n.º 191 da Zona Industrial foi atribuído a Manuel Augusto Reis em reunião de Câmara de 11.05.1998.

Assim e decorrido este prazo e por motivos alheios ao mesmo não foi marcada a respectiva escritura.

Em 2003 Manuel Augusto Reis cria em conjunto com os seus filhos a empresa Manuel Augusto Reis & Filhos, Lda., numa perspectiva de expansão da actividade (exploração florestal, comércio de madeiras, derivados e mobiliário)

Considerando que a empresa, agora gerida por Carlos Augusto Reis, em virtude do pai ter falecido, mantém o interesse no referido lote, vem solicitar novamente a compra do mesmo.

Considerando que a empresa apresentou os documentos exigidos para instrução do pedido de reserva e reúne todos os requisitos, propõe-se a venda do lote 191, na Zona Industrial das Cantarias, com a área de 1 880 m², pelo preço de 17,34 €, que perfaz o valor de 32 599,20 €, de acordo com as condições do Regulamento para a Venda de Lotes no Novo Alvará de Loteamento na Zona Industrial das Cantarias, aprovado em reunião de Câmara extraordinária de 20.11.2006”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

COMPETÊNCIAS DELEGADAS.

Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegadas pela Câmara Municipal na sua reunião de 3 de Novembro de 2005.

PONTO 21 - AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADORA DE RASTOS. Abertura de procedimento.

Pela Divisão de Obras foi presente a informação elaborada pela Divisão de Equipamento.

“Relativamente ao assunto em epígrafe e na sequência de alguns trabalhos que este Município pretende levar a efeito e a pedido dos serviços, torna-se necessário proceder á aquisição de uma escavadora de rastos e uma vez que o valor estimado da despesa a efectuar é de cerca de 205.000,00 € (Duzentos e cinco mil euros) (s/IVA), submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:

1. Escolha de procedimento

Considerando o preço base do fornecimento em 205.000,00 € (IVA não Incluído), e nos termos do n.º 1 da alínea b) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, autorize o procedimento de “Concurso Publico”:

2. Designação do Júri que conduzirá o procedimento

De acordo com o que dispõe no n.º 1 do art.º 67º do referido diploma legal, torna-se necessário proceder à designação do júri que procederá à realização de todas as operações inerentes ao procedimento.

Para o efeito, propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição:

Presidente: Eng.º Rui Caseiro;

Membros efectivos: Eng.º Maria José de Sá; Eng.º José Marques;

Membros suplentes: Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão; Dr. João Rodrigues

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo membro efectivo, Eng.º José Marques

3. Processo do concurso

Aprovação do Programa de Concurso e do caderno de encargos, em anexo

4. Competência

Importa referir que a competência para autorizar a despesa é conferida a V. Ex.ª no n.º 1 do art. 36º, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

Mais informamos que esta despesa está inscrita no plano de actividades, na rubrica 0302/07010602, com o n.º de projecto 5/2006 – “Aquisição de empilhador, giratória, máquina de lavar viaturas, camião para desobstrução de colectores.”;

Despacho de 15.07.2009: “Autorizo a abertura de concurso público, nos termos da informação. Conhecimento para a reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 22 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o seguinte:

PONTO 23 - TRABALHOS DIVERSOS NO CENTRO DE SAÚDE DE SANTA MARIA. Proposta de adjudicação.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, autorizada a abertura de um procedimento por “Ajuste Directo”, em reunião de Câmara de 13-07-2009, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

Em anexo à presente informação constam:

- O “Projecto da decisão de adjudicação”, a que se refere o art.º 125.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o convite, o caderno de encargos, a proposta do concorrente e documentação exigida;

- O “Projecto da decisão de adjudicação” elaborado nos termos do art.º 125.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto, no art.º 36.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, cabe ao órgão competente para autorizar a despesa;

- O concurso decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

- De acordo com o estabelecido no artigo 125.º do CCP, não é necessário dar cumprimento ao disposto no art.º123.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro

- Nos termos do disposto no art.º 94.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, é exigida a celebração de contrato escrito.

- Nos termos do disposto no art.º 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no artigo n.º 73.ºdo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, a adjudicação da presente empreitada à empresa Santana & CA., S.A, pelo valor de 89 743,95 € (Oitenta e nove mil setecentos e quarenta e três Euros e noventa e cinco Cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

De acordo com o que estabelece o n.º 1 do artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser-lhe solicitada a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 4 487,20€ (quatro mil quatrocentos e oitenta e sete Euros e vinte Cêntimos).

Mais se informa que, a competência para a adjudicação definitiva, é de Vossa Ex.^a.”

Despacho de 23.07.2009: “Agendar para a reunião de Câmara”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a adjudicação definitiva.

PONTO 24 - PAVIMENTAÇÃO DO CIRCUITO DE MANUTENÇÃO DOS JARDINS DA BRAGUINHA. Adjudicação definitiva.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, o Exmo. Sr. Presidente por seu despacho de 29 de Maio de 2009, autorizou a abertura de um procedimento por “Ajuste Directo”, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

Em anexo à presente informação constam:

- O “Relatório Preliminar”, a que se refere o art.º 122.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o convite, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

- O “Relatório final” elaborado nos termos do art.º 124.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto, no art.º 36.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, cabe ao órgão competente para autorizar a despesa;

- O concurso decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

- Foi dado cumprimento ao disposto no art.º123.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro

- Nos termos do disposto no art.º 94.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, é exigida a celebração de contrato escrito.

- Nos termos do disposto no art.º 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no artigo n.º 73.ºdo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, a adjudicação da presente empreitada à firma Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 42 780,00 € (quarenta e dois mil setecentos e oitenta Euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

De acordo com o que estabelece o ponto 12 do Convite e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser-lhe solicitada a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 2 139,00€ (dois mil cento e trinta e nove Euros).

Mais se informa que, a competência para a adjudicação definitiva, é de V. Ex.^a.”

Despacho de 30.06.2009: “Autorizo a adjudicação, conforme informação. Conhecimento para a reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 25 - REPAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS DA CIDADE, BAIRRO DO RUBACAR. Adjudicação definitiva.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, o Exmo. Sr. Presidente por seu despacho de 1 de Julho de 2009, autorizou a abertura de um procedimento por “Ajuste Directo”, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

Em anexo à presente informação constam:

- O “Projecto da decisão de adjudicação”, a que se refere o art.º 125.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o convite, o caderno de encargos, a proposta do concorrente e documentação exigida;

- O “Projecto da decisão de adjudicação” elaborado nos termos do art.º 125.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto, no art.º 36.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, cabe ao órgão competente para autorizar a despesa;

- O concurso decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

- De acordo com o estabelecido no artigo 125.º do CCP, não é necessário dar cumprimento ao disposto no art.º123.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro

- Nos termos do disposto no art.º 94.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, é exigida a celebração de contrato escrito.

- Nos termos do disposto do estabelecido pelo n.º 2 do art.º 98.º, do referido Código, junto se anexa a minuta do contrato para aprovação.

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no artigo n.º 73.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, a adjudicação da presente empreitada à firma Higino Pinheiro & Irmão, Lda, pelo valor de 57 237,00 € (Cinquenta e sete mil duzentos e trinta e sete Euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

De acordo com o que estabelece o ponto 12 do Convite para garantia das obrigações do adjudicatário, a entidade competente procede à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efectuar, de acordo com o estabelecido nos pontos n.º 2 e 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Mais se informa que, a competência para a adjudicação definitiva, é de Vossa Ex.ª.

Despacho de 22.07.2009: "Autorizo a adjudicação, conforme informação e aprovo a minuta de contrato. Conhecimento para Reunião de Câmara".

Tomado conhecimento.

PONTO 26 - PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS. ACESSO AO CENTRO ESCOLAR DE STA. MARIA. Abertura de procedimento.

Pela Divisão de Obras é presente a seguinte informação:

“Apresenta-se para aprovação o projecto, o programa de concurso, o caderno de encargos e o Plano de Segurança e Saúde para a empreitada de “Pavimentações Diversas. Acesso ao Centro Escolar de Santa Maria”.

Estima-se em 144.871,83 € + IVA, o limite superior para o valor dos trabalhos a executar, conforme medições detalhadas e orçamento que se anexam. Propõe-se a abertura de concurso público, nos termos da alínea b) do ponto n.º 1 do Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com um prazo de execução de sessenta dias.

A intervenção está inscrita no plano plurianual de investimentos, com a classificação económica 0301/07030308 e o n.º de projecto 141/2002, com a designação geral de “Pavimentações Diversas”.

Propõe-se ainda que o Júri do procedimento seja constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Arq.º Armando Nuno Gomes Cristóvão;
Membros efectivos: Eng.º Vítor Manuel do Rosário Padrão;
Eng.º José Manuel da Silva Marques;
Membros suplentes: Eng.º Vítor Manuel Gomes Fernandes Veloso;
Eng.º Téc. Maria José de Sá.”

Despacho de 15.07.2009: “Autorizo a abertura de concurso público, nos termos da informação. Conhecimento para a reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 27 - MINI-CAMPOS DESPORTIVOS, INSTALAÇÃO DE UM MINI-CAMPO NO BAIRRO DA ESTACADA. Abertura de procedimento.

Pela Divisão de Obras é presente a seguinte informação:

“Relativamente ao assunto em epígrafe e na sequência do Protocolo assinado entre o Instituto do Desporto de Portugal e a Federação Portuguesa de Futebol e posterior acordo com os Municípios, para a execução de mini-campos desportivos, e particularmente o mini-campo desportivo a instalar no espaço público do Bairro da Estacada, cumpre-nos informar o seguinte:

1. Compete aos Municípios executar os trabalhos que não estão na empreitada da Federação Portuguesa de Futebol (preparação do terreno, abertura de fundação perimetral, muros de fundação e lintel periférico, execução de base de granulometria extensa e camada de betão “betofibras”);
2. Propõe-se que se executem, os trabalhos referentes ao nivelamento do piso e aplicação de Tout-Venant, por administração directa;
3. No que diz respeito aos restantes trabalhos, estima-se um custo de aproximadamente de 8 000,00€
4. Face aos montantes envolvidos, propõe-se um concurso por ajuste directo á empresa FABRIGIMNO, Fabricação de material de desporto, Lda, que é o adjudicatário dos mini-campos desportivos já executados;

5. Está inscrita no plano plurianual de investimentos e orçamentos, na rubrica – 0301/07010406 com o projecto n.º 111 de 2002 “Construção de equipamentos e infraestruturas diversas”.

Junto se apresenta para aprovação, o processo da empreitada acima mencionada, constituído por, Convite, Caderno de Encargos.

Despacho de 08.07.2009: “Autorizo, nos termos da informação. Conhecimento para a reunião de Câmara

Tomado conhecimento.

PONTO 28 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS.

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 29 - PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM VÁRIAS ALDEIAS, GRUPO A.

Auto de Medição n.º 5 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 24 726,52€ + IVA, adjudicada à empresa Pavimentações António Rodrigues da Silva & Filhos, Lda. pelo valor de 289 950,00€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 202 210,73€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 07/07/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 30 - CONCLUSÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NA LOCALIDADE DE CALVELHE.

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 29 433,92€ + IVA, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filho, Lda. pelo valor de 91 787,00€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 11/07/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 31 - REPAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS DA CIDADE, VALE D'ÁLVARO, ALTO DO SAPATO, SANTA ISABEL E OUTRAS RUAS.

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 127 270,00€ + IVA, adjudicada à empresa Higinio Pinheiro & Irmão, Lda. pelo valor de 262 705,00€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 08/07/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 32 - REQUALIFICAÇÃO E REINTEGRAÇÃO URBANA DA ZONA DA MÃE D'ÁGUA - DUPLICAÇÃO DA AVENIDA GENERAL HUMBERTO DELGADO DESDE A ESCOLA ABADE DE BAÇAL À CIRCULAR INTERIOR - 1.ª FASE.

Auto de Medição n.º 5 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 586 789,00€ + IVA, adjudicada à empresa Construções Gabriel A.S. Couto, S.A.. pelo valor de 3 749 983,50€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 1 582 620,60€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 08/07/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 33 - PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM VÁRIAS ALDEIAS, GRUPO C.

Auto de Medição n.º 4 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 31 007,55€ + IVA, adjudicada à empresa Construções do Côa, Lda. pelo valor de 210 862,50€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 123 684,05€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 08/07/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 34 - PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM VÁRIAS ALDEIAS, SERAPICOS, CARÇÃOZINHO E VILA BOA.

Auto de Medição n.º 4 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 7 337,66€ + IVA, adjudicada à empresa Construções do Côa, Lda. pelo valor de 79 855,00€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 78 265,15€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 16/07/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 35 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE STA. MARIA.

Auto de Medição n.º 6 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 79 504,48€ + IVA, adjudicada à empresa Eusébios & Filhos, S.A., Lda. pelo valor de 1 987 245,29€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 666 554,59€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 16/07/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 36 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DA SÉ.

Auto de Medição n.º 6 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 58 459,76€ + IVA, adjudicada à empresa Habimarante, Sociedade de Construções, S.A. pelo valor de 2 349 452,68€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 544 157,59€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 18/07/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 37 - Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

PONTO 38 - COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES DE BATATA-SEMENTE BRAGANÇA

Apresentou requerimento em 02/06/2009, a solicitar autorização para instalação de uma unidade de produção de biodiesel num armazém, sito na Avenida Abade de Baçal, em Bragança, com o processo n.º 21/09.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 22/06/2009, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 6548, de 23/06/2009, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação, supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Terminado o prazo supra referido sem que, se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir em definitivo, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 39 - JOSÉ ALFREDO RODRIGUES COSTA

Apresentou requerimento em 02/07/2009, em resposta ao ofício n.º 6297/09, datado de 15/06/2009, a solicitar pedido de informação prévia, para reconstrução e ampliação de um edifício destinado a alojamento de animais, sito no Lugar de “Rios”, freguesia de Salsas, concelho de Bragança, com o processo n.º 10/09, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia de viabilizar a reconstrução e ampliação de um edifício destinado a alojamento de animais composto por um piso, em prédio rústico com o artigo matricial n.º 992 da Freguesia de Salsas, concelho de Bragança em zona fora do perímetro urbano da aldeia de Salsas, definida pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal à escala 1:25000 apresentada.

Verificou-se que o pedido não estava devidamente instruído em conformidade com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro alterado pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, tendo o requerente sido oficiado (ofício 1838/09 de 13/02/2009) no sentido de completar o pedido com

os elementos em falta mencionados nas alíneas e)1, 2, 5, 6, 7, 8 e f) do 3.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, sem os quais não era possível emitir parecer.

O requerente apresentou apenas uma planta topográfica de implantação à escala 1:1000 com uma área de 14.229,5878m², área superior à área constante na certidão de teor do Serviço de Finanças de Bragança de 13.200,00m².

Posteriormente o requerente deslocou-se a esta divisão no sentido de esclarecer o pedido e apresentar os elementos em falta.

Da análise ao pedido verificamos que não existia nenhuma edificação no local bem como nenhum registo da mesma, concluindo-se que se trata de um pedido para uma edificação nova destinada a recolha de animais.

Mais se verifica que o local onde se pretende implantar a edificação localiza-se em espaço agrícola não afecto à Reserva Agrícola Nacional nem à Reserva Ecológica Nacional.

Contudo o prédio situa-se a uma distância de 750,00m do limite do aglomerado urbano da aldeia de Salsas definido pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal, não cumprindo o estabelecido no Quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal que determina que estas edificações para instalações pecuárias devem localizar-se a uma distância superior a um quilómetro, pelo que se propôs manifestar a intenção de indeferir, com base na alínea a) do ponto 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

A título meramente informativo e sem qualquer vínculo informou-se o requerente que estando em revisão o Plano Director Municipal e encontrando-se em fase de discussão pública, haverá alterações que poderão viabilizar esta pretensão.

O processo foi presente a reunião de câmara municipal de 09/06/2009 tendo sido deliberado manifestar a intenção de indeferir tendo sido o requerente informado por ofício n.º 6296 de 15/06/2009, do teor da deliberação e que “dispõe do prazo de 10 dias ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, para dizer o que se lhe oferecer, em audiência escrita,...”.

Vem o requerente por escrito e em resposta à deliberação de reunião de câmara referida solicitar que a sua pretensão seja aceite alegando que, “uma vez que no meu terreno já existia uma corriça e apenas queria melhorar as condições de alojamento dos meus animais, e também que por causa do PDM novo, que vai permitir a construção como é referido na informação que recebi.”. Verifica-se que;

- o requerente não apresenta qualquer documento que ateste a veracidade da existência de uma corriça;

- que pelos ortofotomapas de 1995 e de 2009 não consta qualquer indício da existência de edificação nem nas plantas à escala 1:25000 apresentadas e em plantas de ordenamento do Plano Director Municipal anexas;

- que compulsados os arquivos desta câmara nada consta sobre qualquer licenciamento da corriça;

Assim entendemos não haver razão para alterar a deliberação tomada na reunião de câmara de manifestar a intenção de indeferir o pedido pelo que se propõe indeferimento em definitivo.

Mais se informa que quanto à informação dada da possibilidade de viabilizar esta pretensão, a mesma foi dada a título meramente informativo e sem qualquer vínculo pois só após a entrada em vigor do Plano Director Municipal revisto poderá o requerente formalizar o pedido e ser analisado em consonância com o mesmo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir em definitivo, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 40 - ISAÍAS FLORES ROQUE

Apresentou requerimento em 29/04/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um anexo, a levar a efeito na aldeia de Babe, freguesia de Babe, concelho de Bragança, com o processo n.º 129/98.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 22/06/2009, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 6558, de 23/06/2008, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação, supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do

código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Terminado o prazo supra referido sem que, se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir em definitivo, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 41 - MARIA DO CARMO BORGES

Apresentou requerimento em 14/05/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Vale de Lamas, freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 187/07.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 22/06/2009, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 6552, de 23/06/2008, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação, supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Terminado o prazo supra referido sem que, se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir em definitivo, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 42 - ILDA DO CÉU GONÇALVES ALVES

Apresentou requerimento em 18/06/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um jazigo de capela, sito no Cemitério Santo Condestável, lote 14, talhão 2, em Bragança, com o processo n.º 33/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento de um projecto aprovado em reunião de câmara de 25/02/2008, relativo a construção de um jazigo a capela, titulado pelo lote n.º 14, talhão 2, no Cemitério Santo Condestável.

As alterações produzidas em obra são de carácter meramente estéticos, ou seja, a exclusão de alguns elementos decorativos e modificação de aberturas, pelo que não se vê inconveniente nas alterações efectuadas.

Cumpram o Plano Director Municipal e o Regulamento dos Cemitérios.
Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 43 - AMÂNDIO DO NASCIMENTO

Apresentou requerimento em 18/06/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um jazigo de capela, sito no Cemitério Santo Condestável, lote 13, talhão 2, em Bragança, com o processo n.º 32/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento de um projecto aprovado em reunião de câmara de 25/02/2008, relativo a construção de um jazigo a capela, titulado pelo lote 13, talhão 2, no Cemitério Santo Condestável.

As alterações produzidas em obra são de carácter meramente estéticos, ou seja, a exclusão de alguns elementos decorativos e modificação de aberturas, pelo que não se vê inconveniente nas alterações efectuadas.

Cumpram o Plano Director Municipal e o Regulamento dos Cemitérios.
Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 44 - EDUARDO CAMILO DOS SANTOS

Apresentou requerimento em 18/06/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um jazigo de capela, sito no Cemitério Santo Condestável, lote 12, talhão 2, em Bragança, com o processo n.º 299/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento de um projecto aprovado em reunião de câmara de 22/01/2007, relativo a construção de um jazigo a capela, titulado pelo lote 12, talhão 2 no Cemitério Santo Condestável.

As alterações produzidas em obra são de carácter meramente estéticos, ou seja, a exclusão de alguns elementos decorativos e modificação de aberturas, pelo que não se vê inconveniente nas alterações efectuadas.

Cumpra o Plano Director Municipal e o Regulamento dos Cemitérios.
Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 45 - EDUARDO JORGE COSTA VAZ

Apresentou requerimento em 22/06/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de uma moradia, destinada a habitação unifamiliar, a levar a efeito, no “Lugar de Prado Aveia”, na Freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 80/09, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de uma moradia unifamiliar num terreno localizado, de acordo com o assinalado nas plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Director Municipal apresentadas no processo, em espaço agrícola não classificado de Reserva Ecológica Nacional nem de Reserva Agrícola Nacional, na freguesia de Gimonde.

O projecto compreende a edificação de uma moradia unifamiliar isolada, com a área de construção de 297m², composta por cave, destinada a garagem e arrumos, e rés-do-chão destinado a habitação, num terreno com a área de 5.020m².

O terreno assinalado tem um pedido de informação prévia, aprovado em reunião de Câmara de 14/04/2009, para construção de uma moradia unifamiliar.

O projecto proposto cumpre, as condicionantes dispostas na informação prévia, o disposto no quadro 6 do regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão, ficando da responsabilidade do requerente a execução de todas as infra-estruturas em falta.

Mais se informa que, no caso de pretender construir muros de vedação, o seu licenciamento deverá ser requerido directamente nas Estradas de Portugal (Delegação Regional de Bragança).”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 46 - CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE PARADA

Apresentou requerimento em 19/03/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para adaptação e ampliação do Centro de Dia, sito na freguesia de Parada, concelho de Bragança, com o processo n.º 10/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto, aprovado em reunião de Câmara de 25/09/2007, para adaptação e ampliação do Centro de Dia da aldeia de Parada.

O projecto compreende a ampliação do edifício existente ao nível do piso inferior com a construção de um espaço, adjacente aos balneários/vestiários, destinado a arrumos e lavandaria. Mais se verifica a alteração das peças sanitárias nos balneários femininos e masculinos.

O projecto satisfaz o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Tem parecer da Autoridade Nacional de Protecção Civil e da Delegação de Saúde, ambos com condicionalismos a garantir, durante a fase de execução da obra, que deverão ser dados a conhecer ao requerente.

Assim, propõe-se aprovar o projecto de alterações apresentado.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o projecto de alterações apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 47 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E AMBIENTALISTA DE MAÇAS

Apresentou requerimento em 14 de Julho de 2009 a solicitar isenção das taxas municipais na emissão de licenças para a reconstrução de um muro de vedação, sito dentro do perímetro urbano da aldeia de Maças.

Cumpre informar:

“Associação Cultural, Recreativa e Ambientalista de Maças, Pessoa Colectiva de Utilidade Pública n.º 503486230, registo lavrado pela inscrição n.º 22/2009 das Associações de Solidariedade Social, conforme publicação em

Diário da Republica, 2.ª série n.º 70, de 9 de Abril de 2009, com sede na povoação de Maças, freguesia de Parâmio, apresentou requerimento em 14/07/2009 a solicitar “isenção de taxas”, do projecto de arquitectura apresentado nesta Câmara Municipal tendo em vista a operação urbanística de recuperação de um muro.

De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, podem beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, na medida do interesse público municipal, “as instituições particulares de solidariedade social, legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem à realização dos seus fins estatutários”.

A isenção de taxas requerida, é da competência da Câmara Municipal, conforme o n.º 4 do mesmo artigo e Regulamento Municipal, mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução.

Cumpram ainda salientar que:

Preceitua o n.º 3 do artigo 68.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que, “sempre que circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o Presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.

Face ao exposto:

1) Tendo como referência o objecto social da dita associação e estarmos na presença de uma associação legalmente constituída, é nosso entendimento que estão reunidos os pressupostos legais para concessão da isenção das taxas devidas no processo de licenciamento em apreço.

2) Propõe-se a ratificação do acto na primeira reunião ordinária do executivo a ter lugar no dia 27 de Julho de 2009.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente.

PONTO 48 - HASTA PÚBLICA DE TERRENOS - LOCAL: VALE DE ÁLVARO – QUINTA DA TRAJINHA – PARCELA DE TERRENO (LOTES A, B E C) LOTEAMENTO 4/2007.

Pela Divisão de Urbanismo, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

“No pretérito dia 17 de Julho de 2009, teve lugar pelas 10.30 horas a alienação, em hasta pública, no Auditório Paulo Quintela, sito na Rua Abílio Beça, em Bragança, de bens imóveis que pertencem ao Município, para efeitos de construção, conforme consta do edital nº 269/2009 de 25 de Junho de 2009. Na hora e local designados compareceram os representantes desta Câmara Municipal a fim de ser realizado o acto. Para além dos referidos membros, compareceram ao acto oito empresários e construtores do ramo da construção civil. Na ausência de interessados na aquisição dos mencionados lotes, foi o acto dado por encerrado, não havendo lugar à adjudicação dos referidos bens.”

Tomado conhecimento.

PONTO 49 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arquitecto Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos do dia 09/06/2009 ao dia 09/07/2009, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despachos de 27 de Outubro de 2005 e 03 de Novembro de 2005.

Por subdelegação.

CASA DA TI REITORA AGROTURISMO, LDA., apresentou requerimento em 29/04/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para recuperação de um edifício destinado à instalação de uma unidade de turismo no espaço rural, na modalidade de Casa de Campo, sita no Largo Gago Coutinho e Sacadura Cabral, freguesia de Quintanilha, concelho de Bragança, com o processo n.º 46/09, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

NÉLIO ALEXANDRE AFONSO DOS SANTOS, apresentou requerimento em 27/05/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para

construção de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Sortes, freguesia de Sortes, concelho de Bragança, com o processo n.º 12/08, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

ANTÓNIO AUGUSTO REIGADAS, apresentou requerimento em 25/05/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para alteração de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Nogueira, freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 178/07, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Por Delegação.

MANUEL JOÃO AFONSO, apresentou requerimento em 29/01/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito na Rua Abade Cicouro, em Bragança, com o processo n.º 76/07, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

CONSTRUÇÕES SUCESSO – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES. LDA., apresentou requerimento em 04/016/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito no Loteamento Quinta do Rei, lote 32, em Bragança, com o processo n.º 302/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

ANTÓNIO LUÍS AFONSO SIMÕES, apresentou requerimento em 13/05/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no Loteamento S. Bartolomeu, lote 23, em Bragança, com o processo n.º 340/99, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

PONTO 50 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arquitecto Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos do dia 07/07/2009 ao dia 17/07/2009, no âmbito do procedimento

da comunicação previa prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, ao abrigo da delegação de competências atribuídas de acordo com disposto no n.º 2 do art.º 69.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme despacho de 14 de Abril de 2008.

Por delegação.

SOFIA DA ASSUNÇÃO ROSA ROCHA, apresentou requerimento em 17/06/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para adaptação de um estabelecimento de bebidas a estabelecimento de bebidas e restauração, sito na aldeia de Salsas, freguesia de Salsas, concelho de Bragança, com o processo n.º 163/97, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

BELMIRO ANTÓNIO MARTINS RAMOS, apresentou requerimento em 22/05/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar, sita na Rua Campo de Aviação, em Bragança, com o processo n.º 157/91, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

ANTONIO MANUEL ABREU SILVA, apresentou requerimento em 02/07/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um anexo, destinado a arrumo de lenha, a levar a efeito na Avenida Abade de Baçal, n.º 1090, em Bragança, com o processo n.º 163/99, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

FERNANDO LUÍS MORAIS FERNANDES, apresentou requerimento em 17/06/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para alteração de uma moradia unifamiliar, sita na Rua D. Carlos I, n.º 126, Cidadela, em Bragança, com o processo n.º 77/09, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

RODRIGO JOSÉ SILVA CUSTÓDIO, apresentou requerimento em 12/06/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para alteração de um pavilhão, destinado a comércio, sito na Zona Industrial das Cantarias, lote 124-A, em Bragança, com o processo n.º 263/96, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

FRANCISCO MIGUEL PIRES VAZ, apresentou requerimento em 09/06/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de uma moradia unifamiliar, destinado a habitação, sito na Rua Agostinho Lopes Coelho, Lote 78, em Bragança, com o processo n.º 75/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

JOÃO MANUEL GONÇALVES RODRIGUES, apresentou requerimento em 05/06/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício em banda, destinado a habitação colectiva, sito na Rua Desidério Bessa, n.º 6, em Bragança, com o processo n.º 71/09, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

PONTO 51 - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE BRAGANÇA

Acto da competência da Câmara Municipal, proferido pelo Sr. Presidente no âmbito do disposto no n.º 3 do artigo 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-a/2002, de 11 de Janeiro.

Apresentou requerimento em 08/07/2009, a solicitar o alargamento do horário de funcionamento de todos os estabelecimentos de restauração e bebidas da Cidade de Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança para que todos os estabelecimentos de restauração e bebidas da Cidade de Bragança possam prolongar o horário de funcionamento das 2h para as 4h desde 17 a 21 de Agosto de 2009.

De acordo com o disposto no ponto 6 do Grupo III(Estabelecimentos de Restauração e de Bebidas) do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Bragança, “Nos períodos festivos a Câmara Municipal poderá alargar os períodos de funcionamento de todos os estabelecimentos incluídos neste grupo, incluindo o funcionamento de esplanadas.”, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º(especialidades)

do mesmo Regulamento, “A Câmara Municipal poderá fixar períodos de horários específicos nas épocas de Natal, Ano Novo, Carnaval e Páscoa e bem assim nas Festas Populares e Feriado Municipal (22 de Agosto).”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar, o alargamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e ou bebidas, nos dias 18, 19 e 20 de Agosto até às 03:00 horas da manhã. No mesmo período, as discotecas, pubs e bares com música, é autorizado o alargamento do horário de funcionamento até às 06:00 horas da manhã.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o funcionamento dos referidos estabelecimentos, sem limite de horário, para os dias 21 e 22 de Agosto.

ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA

Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:

DIVISÃO DE URBANISMO

REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS EM FALTA DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO N.º 5/1991, SITO EM VALE CHURIDO, BRAGANÇA

Para conhecimento do Executivo informa a Divisão de Urbanismo:

“Teve lugar uma reunião, no pretérito dia 20 de Julho de 2009, pelas 11.30 horas no Edifício dos Paços do Município e sala de Reuniões desta Câmara Municipal, onde compareceram os Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes; Director de Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão, bem como o representante da firma Urbanizações Vale Churido Lda., promotor do loteamento mencionado, Sr. António de Jesus Fernandes Correia, acompanhado pela sua Advogada, Dra. Elisabeth Fernandez, em representação da Sociedade de Advogados Miguel Neiva, Neiva Santos e Associados, com sede no Porto.

Estiveram ainda presentes, o Consultor Jurídico desta Autarquia, Dr. Agostinho Ribeiro e o Coordenador Técnico da Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo, Fernando Jorge Teixeira, que secretariou a reunião.

A referida reunião, efectuada a pedido da aludida advogada e do seu constituinte, teve por objecto a obtenção de uma solução consensual que resultam do incumprimento do loteador das cláusulas oitava e décima segunda do alvará de loteamento urbano nº 5/1991, nomeadamente: execução de passeios na zona envolvente dos lotes 28 a 32; execução e instalação de parque infantil; construção de escola e construção de polidesportivo.

Na hora e local designados compareceram os representantes desta Câmara Municipal a fim de ser realizado o acto, tendo a advogada Dra. Elisabeth Fernandez, apresentado inicialmente a seguinte proposta:

PROPOSTA Nº 1: Informa que o promotor do loteamento está disposto a liquidar, de uma só vez, em prazo a combinar, 50% (cinquenta por cento) do valor de 74.298,00 € que resulta da proposta de adjudicação aberto pelo procedimento de concurso de ajuste directo realizado pela Divisão de Obras, nos termos regulados pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e referente à não execução das infra-estruturas a que se reporta a cláusula oitava do alvará de loteamento urbano nº 5/1991, designadamente, o arranjo exterior da zona envolvente aos lotes 28 a 32 do loteamento Vale Churido, abarcando a pavimentação de passeios, caminhos pedonais, acessos às garagens, arranjo de zonas verdes e parque infantil.

Tomando a palavra, informa o Consultor Jurídico, Dr. Agostinho Ribeiro, não ser viável, sob ponto de vista legal, a admissão desta proposta, por violar os termos da licença a que se refere o alvará de loteamento urbano nº 5/1991, bem como o procedimento de ajuste directo entretanto realizado no âmbito do Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor.

Mais informou ainda o Sr. Director de Departamento de Obras e Urbanismo que, a execução dos trabalhos em causa são da inteira responsabilidade do loteador, não tendo, por isso, a câmara municipal que assumir a responsabilidade de quaisquer encargos, ou parte dos mesmos, tal com era pretensão do promotor do referido loteamento.

PROPOSTA Nº 2: Execução por parte do loteador dos seguintes trabalhos: passeios (após medição); execução de parque infantil (determinando-se que tipo de equipamentos a colocar face à legislação em vigor), com exclusão da construção da “Escola”, por não haver interesse público na sua construção.

No uso da palavra, o Sr. Presidente informa que os compromissos constantes no regulamento do alvará de loteamento e ainda não realizados pelo loteador são para cumprir na íntegra, nomeadamente a execução da escola e demais equipamentos públicos, zonas verdes, bem como os passeios de toda a zona envolvente aos lotes 28 a 32.

Não havendo consenso, foi dada por finda a reunião de trabalhos. Sobre a matéria é o que nos cumpre informar, propondo-se o seu agendamento para reunião do executivo.

Tendo em atenção o impasse que ainda permanece, a pedido do Sr. Dr. Agostinho Ribeiro, o processo foi entregue ao Sr. Dr. Luís Chaveiro, processo este, entregue pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em reunião tida no dia 21 de Julho de 2009, com vista à sua análise e apreciação na procura da melhor solução a dar ao problema em apreço.”

Tomado conhecimento.

- SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA

Apresentou requerimento em 07/07/2009, a propor a venda de um imóvel, sito na Rua Abílio Beça, n.º 103, em Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O assunto em apreço foi presente em reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 22 de Junho de 2009. Nestes termos, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo datada de 16 de Junho de 2009, foi deliberado propor à Santa Casa da Misericórdia a sua aquisição pelo valor de 125.000,00 € (cento e vinte e cinco mil euros), valor este, abaixo dos 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros) propostos por aquela Instituição.

Notificado para o efeito, vem a Santa Casa da Misericórdia de Bragança, contra argumentar os pressupostos apresentados pela Câmara Municipal de tão grande abaixamento do valor de aquisição do imóvel.

Face ao exposto, vem, de novo, solicitar a reapreciação da proposta da Câmara Municipal, assim como a aceitação por parte desta do valor (inicialmente) proposto, ou seja, 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros). Sobre a matéria é o que nos cumpre informar, propondo-se o seu agendamento para reunião do executivo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a aquisição do imóvel em causa, pelo preço de 150 000,00€.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, que a celebração da respectiva escritura pública só ocorra quando houver condições orçamentais para o efeito.

MUNICIPIO DE BRAGANÇA

Trata-se de um projecto de loteamento urbano, sem obras de urbanização, promovido pela Câmara Municipal e elaborado pelos seus serviços técnicos habilitados para o efeito, numa área de terreno com 2.355,00m², parte de um prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o numero 37.190, Livro B – 91, folhas 28V, inscrito na matriz predial rústica n.º 472 da Freguesia da Sé, concelho de Bragança, actualmente com a área total de 71.000,00m², situado dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança em solo urbano com parte em Zona de Preenchimento e parte em Zona de Equipamento, definida pela planta de ordenamento do Plano de Urbanização da cidade de Bragança propondo-se a constituição de dois lotes de terreno para construção urbana de equipamentos e serviços.

“O projecto apresentado e em relação à organização espacial no que diz respeito ao desenvolvimento dos lotes está de acordo com o existente na zona servindo para regularizar os equipamentos e serviços existentes e cedências de direito de superfícies existentes.

É de referir que o prédio a lotear já possui as respectivas infra-estruturas urbanas a que se refere a alínea h) do artigo 2.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, não se aplicando o disposto no ponto 1 do artigo 44.º do mesmo diploma.

Propõe-se a constituição de dois lotes de terreno para construção urbano identificados da seguinte maneira;

LOTE A – Com a área de 1.380,00m² a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua pública, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Rua Pública.

LOTE B – Com a área de 975,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Rua Pública.

Os lotes formados estão destinados á edificação e uso seguinte:

PONTO UM – O lote A está destinado a equipamento, serviços de culto religioso, uma igreja, imóvel já edificado composta de cave e rés-do-chão com a área de implantação ao nível do rés-do-chão de 498,35m².

PONTO DOIS – O lote B está destinado a equipamento, serviços de âmbito da assistência social, imóvel já edificado composta de cave, rés-do-chão e um andar, com a área de implantação ao nível do rés-do-chão de 670,00m², com um parque infantil no logradouro ao ar livre.

Estando o projecto loteamento urbano, sem obras de urbanização, de acordo com o Plano de Urbanização da Cidade de Bragança e demais legislação em vigor para esta operação urbanística propõe-se a aprovação do mesmo não se aplicando o ponto 5 do art.º 7.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, ou seja, não o submeter a discussão pública por a zona estar abrangida por plano de urbanização.

A área a lotear é de 2.355,00m² correspondente ao somatório das áreas dos dois lotes formados e a localização e implantação dos lotes è a indicada em planta de apresentação de loteamento à escala 1:1000 anexa.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o projecto de loteamento urbano, sem obras de urbanização.

MUNICIPIO DE BRAGANÇA – CÂMARA MUNICIPAL

Trata-se de um projecto de loteamento urbano, sem obras de urbanização, promovido pelo Município de Bragança - Câmara Municipal e elaborado pelos seus serviços técnicos habilitados para o efeito, numa área de

terreno com 135,00m², parte de um prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o numero 4078/20080929, inscrito na matriz predial rústica n.º 530 da Freguesia da Sé, concelho de Bragança, a confrontar de Norte com Maria Emilia Carmona e Filhos, de Sul com Maria Emilia Carmona e Filhos, de Nascente com Francisco Cepeda e Domingos Lopes e de Poente com Caminho Publico, actualmente com a área total de 49.517,00m², situado dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança em solo urbanizado, Zona de Consolidada, definida pela planta de ordenamento do Plano de Urbanização da cidade de Bragança propondo-se a constituição de um lote de terreno para construção urbana.

“O projecto apresentado e em relação à organização espacial no que diz respeito ao desenvolvimento do lote está de acordo com o existente na zona servindo para regularizar uma situação existente em que por deliberação em reunião de câmara municipal de 27/04/2009 foi decidido alienar esta área para aquisição do proprietário do lote contíguo para seu complemento.

É de referir que o prédio a lotear já possui as respectivas infra-estruturas urbanas a que se refere a alínea h) do artigo 2.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, não se aplicando o disposto no ponto 1 do artigo 44.º do mesmo diploma.

Propõe-se a constituição de um lote de terreno para construção urbano identificados da seguinte maneira;

LOTE A – Com a área de 135,00m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Rua pública, de Nascente com António José Cardoso e de Poente com Rua Pública.

O lote formado está destinado ao seguinte uso:

PONTO UM – O lote A destina-se a complemento do lote contíguo numerado de 1 e titulado a António José Cardoso.

PONTO DOIS – Nesta área do lote A agora formado para complemento do lote contíguo não poderá ser edificado qualquer imóvel servindo exclusivamente como logradouro do prédio e utilizado como espaço verde.

Estando o projecto de loteamento urbano, sem obras de urbanização, de acordo com o Plano de Urbanização da Cidade de Bragança e demais

legislação em vigor para esta operação urbanística propõe-se a aprovação do mesmo não se aplicando o ponto 5 do art.º 7.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, ou seja, não o submeter a discussão pública por a zona estar abrangida por plano de urbanização.

A área a lotear é de 135,00m² correspondente à área do lote formado e a localização e implantação do lote è a indicada em planta de apresentação de loteamento à escala 1:1000 anexa.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o projecto de loteamento urbano, sem obras de urbanização.

E não havendo mais assuntos a tratar, quando eram 13 horas, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos.

Lida a presente Acta em reunião, realizada no dia 10 de Agosto de 2009, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Nunes e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
